

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2022


MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviços na preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, para envio ao portal da transparência, diário oficial, site institucional e sistemas do TCE/MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Tuntum (MA), 22 de março de 2022.



FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum-MA

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:**

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO GESTÃO E DESPESAS
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO GESTÃO E DESPESAS
Responsável pela Demanda: PEDRO HENRIQUE PESSOA SILVA Matrícula: 855/2021
E-mail institucional: orcamentoegestao@tuntum.ma.gov.br Telefone institucional: (99) 99164-6611
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Prestação de serviços na preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, para envio ao portal da transparência, diário oficial, site institucional e sistemas do TCE/MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO A presente contratação se justifica para que de forma pública e transparente seja capaz de atender os critérios e parâmetros que servirão para esclarecer informações detalhadas a respeito dos serviços prestados. Assim com o objetivo de buscar qualidade e excelência da empresa contratada, de forma a garantir a qualidade dos serviços finais.



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Item	Especificação mínima	Marcas e modelos referenciais	Unidade de medida	Quantidade estimada
1	Prestação de serviços na preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, para envio ao portal da transparência, diário oficial, site institucional e sistemas do TCE/MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.	Não se aplica	Serviço	12


Prazo de Entrega/ Execução: em até 48 horas após a emissão de ordem de fornecimento

Local e horário da Entrega/Execução: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: PEDRO HENRIQUE PESSOA SILVA

Prazo para pagamento: 30 dias após recebimento da nota fiscal

Tuntum-MA, 14 de março de 2022


Pedro Henrique Pessoa Silva
Matrícula: 0855



Protocolo: 003/2022.

Setor demandante: Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

Objeto: Prestação de serviços na preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, para envio ao portal da transparência, diário oficial, site institucional e sistemas do TCE/MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Justificativa da necessidade da contratação:

1.1 A presente contratação se justifica para que de forma pública e transparente seja capaz de atender os critérios e parâmetros que servirão para esclarecer informações detalhadas a respeito dos serviços prestados. Assim com o objetivo de buscar qualidade e excelência da empresa contratada, de forma a garantir a qualidade dos serviços finais.

2. Estimativas das quantidades:

LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA	12

2.1 O quantitativo descrito acima decorre das parcelas de meses ao qual será prestado os serviços.

3. Estimativa do valor da contratação:

3.1 A estimativa de preços foi realizada com base em contratos anteriores de cidades vizinhas, conforme documentação anexa, tendo sido apurado o valor de menor preço de mercado para o item.

4. Conclusão da adequação da demanda:

5.1 Conclui-se que é viável a contratação pretendida pelo setor demandante, havendo justificativa e interesse em atendimento às necessidades do órgão, sendo oportuno realizar a contratação da seguinte forma:

- contratação direta via dispensa de licitação;
- contratação direta via inexigibilidade de licitação;
- contratação na modalidade de concorrência;
- contratação na modalidade de pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



Tuntum-MA, 15 de março de 2022

KALLINE PAIVA MENDES

Membro do setor de compras e contrato

Cpf: 061.639.023-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matrícula nº 1533

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUNTUM**

Rua Frederico Coelho 411 - Centro
65763-000 - Tuntum - Maranhão



49
009/21
[Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TURIAÇU E FRANCISCO DE SOUSA ALVES – ME.

O município de Turiaçu, sediado a rua Dr. Paulo Ramos, nº 143, Centro, Turiaçu MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 63.451.363/0001-63, neste ato representado pelo **Secretário de Administração e Finanças, Francisco Fontes Gonçalves**, inscrito no CPF nº 215.724.613-49, portador(a) da Carteira de Identidade nº 100642934, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **Francisco de Sousa Alves - ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.789.239/0001-89, com endereço à Rua Nova, Nº. 057 Centro, CEP: 65.753-000, São Raimundo do Doca Bezerra – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Francisco de Sousa Alves**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0355778665 expedida pela (o) SSP/MA, e CPF nº 916.595.743-15, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 009/2021-SEMAF** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na manutenção de sistema de informação, e atualização das funcionalidades do site, portal e diário oficial do município para o Município de Turiaçu/MA que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e proposta, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação inclui os seguintes serviços:

- a) Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do site;
- b) Diário Oficial Eletrônico e Sistema de Contracheque online de servidores, bem como serviços de alimentação e diagramação de matérias decorrente das necessidades desta municipalidade e preparação;
- c) tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, para envio ao portal da transparência, diário oficial, site institucional e sistemas do TCE/MA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 se atendidos os presentes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente:

[Signature]
S. F. da S. Alves 1
CNPJ: 32.789.239/0001-89



50
009/21
JO

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63**

- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 16.800,00 (dezesseis e oitocentos reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02 PODER EXECUTIVO

10 122 Administração Geral

10 122 0003 ADMINISTRAÇÃO ESTRUTURADA

**10 122 0003 2008 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 0.1.00-001 001 Receitas de Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.0 A administração pagará o valor correspondente em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Fatura Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato:



51
009/20

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

- 5.1- Em caso de inconsistências na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados;
- 5.2 -Ocorrendo atraso no pagamento, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se à:

- 7.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Contrato;
- 7.1.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;
- 7.1.3. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Contrato;
- 7.1.4 Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;
- 7.1.5. Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;
- 7.1.6. Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente;
- 7.1.7. Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

7.2-A CONTRATANTE obriga-se à:

- 7.2.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato;
- 7.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes;

S. F. da S. Alves
CNPJ: 09.512.188/0001-11



52
009/21
NB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

- 7.2.3. Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização;
- 7.2.4. Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato;
- 7.2.5. Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação;
- 7.2.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 7.2.7. Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato;
- 7.2.8. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s), com as ressalvas e ou glosas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, parte integrante deste Termo de Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

S.F. da S. Afren
CNPJ: 63.451.363/0001-63



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a cidade de Turiaçu/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Turiaçu, 26 de janeiro de 2021.

Francisco Fontes Gonçalves
Francisco Fontes Gonçalves
Secretaria de Administração e Finanças
Turiaçu, 26/01/2021

Francisco Fontes Gonçalves
Secretário de Administração e Finanças

Francisco de Sousa Alves
Francisco de Sousa Alves
Representante legal da CONTRATADA

S.F. da S. Alves
CNPJ: 32.756.235/0001-86



54
009/21
103

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

TESTEMUNHAS

- 1- *Lucia Lúcia da Silva Labele*
- 2- *Dandara Bayde Silva*

S F. da S. Alves
CNPJ: 11.782.286/0001-89

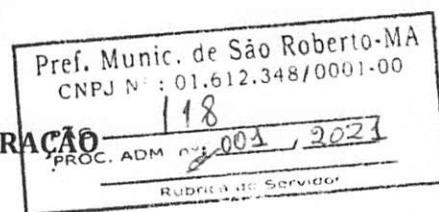


Prefeitura de
SÃO ROBERTO
Tempo de fazer muito mais



PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO Nº 001/DP/001/2021.
PROC. ADM. Nº001/2021.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SÃO ROBERTO - MA, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO E
A EMPRESA F DE S ALVES.**

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 001/2021, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO - MA
Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ nº	01.612.348/0001-00
Endereço	Praça Dois Poderes, s/n, Centro, São Roberto, Maranhão. CEP - 65.758-000
Unidade administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ nº	***
Endereço	Praça Dois Poderes, s/n, Centro, São Roberto, Maranhão. CEP - 65.758-000
E-mail	administracao@saoroberto.ma.gov.br
Representante	Pedro Henrique Trabulsi Martins
Cargo/Função	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF nº	048.526.173-17

CONTRATADO(A)	
Razão Social	F DE S ALVES
CNPJ nº	32.789.239/0001-89
Endereço	Rua Nova, nº 57, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra, CEP: 65.753-000
Email	suprema.ass@gmail.com
Representante	Francisco de Sousa Alves
Cargo/Função	SOCIO-EMPRESÁRIO
CPF nº	916.595.743-15

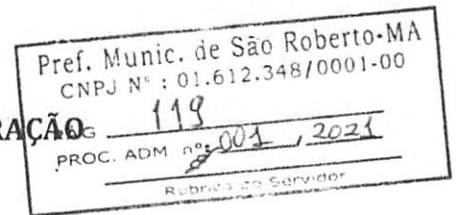
Praça Dois Poderes, s/n - Centro, São Roberto - MA
CEP:65.758-000



Prefeitura de
SÃO ROBERTO
Tempo de fazer muito mais



PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Cláusula primeira - Do objeto:

- 1.1. O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de Empresa especializada em implantação e desenvolvimento do site para comunicação com o cidadão em conformidade com a Lei Complementar Nº 131/2009 e Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, e implantação do Diário Oficial do Município de São Roberto - MA, atendendo as necessidades desta Administração pública em geral.

Cláusula segunda - Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.866/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 001/2021, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula terceira - Do valor contratual:

- 3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensal, R\$ 15.000,00 (quinze mil e reais) por 10 (dez) meses, correspondente ao objeto supramencionado.

3.2. DO VALOR DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

- 3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de São Roberto - MA.

Praça Dois Poderes, s/n - Centro, São Roberto - MA
CEP:65.758-000



Prefeitura de
SÃO ROBERTO
Tempo de fazer muito mais

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Pref. Munic. de São Roberto-MA
CNPJ N° : 01.612.348/0001-00
PAG 120
PROC. ADM N° 001, 2021
Rubrica do Servidor

Cláusula quarta - Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

- 4.1. Nota de empenho nº 14010001, emissão: 14 de janeiro 2021. (art. 60 da Lei nº 4.320/64).
- 4.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Roberto - MA, classificada conforme abaixo especificado:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	FICHA	NOME	SALDO DOTAÇÃO R\$
PODER	02		PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
ATIVIDA/PROJETO	04.126.0384.2.006		MANUTENÇÃO E FUNC. DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	
ELEMENTO	3.3.90.40	69	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15.000,00
FONTE RECURSO	1.00.1.001.0000		Recursos Ordinários	

- 4.3. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

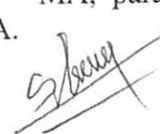

Cláusula quinta - Da vigência contratual:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula sexta - Da execução e Local dos serviços:

- 6.1. A Contratada deverá prestar os serviços de implantação e desenvolvimento do site para comunicação com o cidadão em conformidade com a Lei Complementar Nº 131/2009 e Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, e implantação do Diário Oficial do Município de São Roberto - MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Roberto/MA.

Praça Dois Poderes, s/n - Centro, São Roberto - MA
CEP:65.758-000



Prefeitura de
SÃO ROBERTO

Tempo de fazer muito mais

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Pref. Munic. de São Roberto-MA
CNPJ N° : 01.612.348/0001-00
PÁG. 121
PROC. ADM. nº: 001, 2021
Rubrica: Servidor

- 6.2. A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão de servidores da Secretaria Municipal de Administração.
- 6.3 Sendo verificada qualquer irregularidade na execução a contratada responderá pelo desfazimento e nova execução na conformidade das especificações e normas técnicas aplicáveis, correndo todos os ônus pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades decorrentes de atraso na execução dos serviços em conformidade com o prazo estabelecido.

Cláusula sétima - Do pagamento:

- 7.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, através de depósito bancário na conta corrente da Contratada, por intermédio de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura à Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças, e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Praça Dois Poderes, s/n - Centro, São Roberto - MA
CEP:65.758-000



Prefeitura de
SÃO ROBERTO

Tempo de fazer muito mais



PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Munic. de São Roberto-MA
CNPJ N.º : 01.612.348/0001-00
PÁG. 122
PROC. ADM. N.º: 001, 2021
Rubrica

- 7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- 7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento.
- 7.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São Roberto - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. A Administração promoverá a retenção de todos os tributos, contribuições e encargos que esteja autorizada reter na fonte, podendo ser exigido a apresentação da Guia de Recolhimento da COFINS, Guia de Recolhimento do ISS; Guia de Recolhimento junto ao INSS e Guia de Recolhimento do FGTS, todas referentes ao mês imediatamente anterior ao da solicitação do pagamento.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

Praça Dois Poderes, s/n - Centro, São Roberto - MA
CEP:65.758-000



Prefeitura de
SÃO ROBERTO
Tempo de fazer muito mais



PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Munic. de São Roberto-MA
CNPJ N° : 01.612.348/0001-00
PÁG 123
PROC. ADM n°: 001,2021
Rubrica do Servidor

- 7.6. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.7. A documentação exigida no item 7.1.6 deste instrumento "Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS", poderá ser substituída pela documentação exigida no item 7.1.1 "Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União", desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de outubro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 7.8 Dados bancários:

F DE S ALVES (CNPJ Nº: 32.789.239/0001-89)

BANCO DO BRASIL S.A.
AGÊNCIA Nº: 2468-6
CONTA CORRENTE Nº: 15.222-6

Cláusula oitava - Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

- 8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona - Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima - Dos acréscimos e supressões:

- 10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Praça Dois Poderes, s/n - Centro, São Roberto - MA
CEP:65.758-000



Prefeitura de
SÃO ROBERTO

Tempo de fazer muito mais

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Pref. Munic. de São Roberto-MA
CNPJ Nº: 01.612.348/0001-00
PÁG. 124
PROC. ADM. nº: 004, 2021
Rubrica do Servidor

Cláusula décima primeira - Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

- 11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda - Do reajustamento de preços:

- 12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Roberto - MA.

Cláusula décima terceira - Da alteração contratual:

- 13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta - Da fiscalização:

Praça Dois Poderes, s/n - Centro, São Roberto - MA
CEP:65.758-000



PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Munic. de São Roberto-MA
CNPJ Nº : 01.612.348/0001-00
PÁG. 125
PROC. ADM. Nº 001, 2021
Rubrica do Servidor

- 14.1. A contratante indicará um profissional para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

Cláusula décima quinta - Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

- 15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:
- 15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste contrato;
 - 15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
 - 15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
- 15.3. Constituem obrigações da contratada:
- 15.3.1. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e obedecendo rigorosamente o projeto básico;
 - 15.3.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
 - 15.3.3. Executar os serviços durante o prazo de vigência deste contrato;
 - 15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
 - 15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
 - 15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em



Prefeitura de
SÃO ROBERTO
Tempo de fazer muito mais

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Pref. Munic. de São Roberto-MA
CNPJ Nº : 01.612.348/0001-00
PÁG 126
PROC. ADM Nº: 001, 2021
Rubrica do Servidor

até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

- 15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitas;
- 15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e
- 15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 15.3.13. A Contratada deverá apresentar à Contratante previamente ao início dos trabalhos, a relação de todo o pessoal que atuará na execução dos serviços, com nomes completos, número da cédula de identidade, CTPS, CPF e função na empresa, além de indicar o responsável pela equipe de operários.
- 15.3.14. O pessoal que trabalhará na execução dos serviços contratados deverá estar devidamente fardado e com os EPI's apropriados para os trabalhos realizados.
- 15.3.15. Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, estando terminantemente proibido o uso de bens pertencentes a Prefeitura Municipal de São Roberto, mesmo que existam e estejam sem uso no período da execução dos trabalhos.

15.4. Constituem responsabilidades da contratada:

- 15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou

Praça Dois Poderes, s/n - Centro, São Roberto - MA
CEP:65.758-000



Prefeitura de
SÃO ROBERTO
Tempo de fazer muito mais

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Pref. Munic. de São Roberto-MA
CNPJ Nº : 01.612.348/0001-00
PÁG. 129
PROC. ADM Nº: 004, 2021
Rubrica: [assinatura]

mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

- 15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- 15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

- 15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Praça Dois Poderes, s/n - Centro, São Roberto - MA
CEP:65.758-000



Prefeitura de
SÃO ROBERTO
Tempo de fazer muito mais



PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prof. Munic. de São Roberto-MA
CNPJ N.º 01.612.148/0001-00
RAG 128
DOC ADM Nº 001, 2021
Assinatura do Servidor

Cláusula décima sexta - Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima - Das penalidades:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.3 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.4 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

Praça Dois Poderes, s/n - Centro, São Roberto - MA
CEP:65.758-000



Prefeitura de
SÃO ROBERTO

Tempo de fazer muito mais

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Pref. Munic. de São Roberto-MA	
CNPJ N.º : 01.612.348/0001-00	
PÁG. 129	
PROC. ADM. Nº 001, 2021	

- 17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
- 17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
- 17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
 - 17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
 - 17.7.3. Rescisão do contrato.
- 17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- 17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
 - 17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
 - 17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.
- 17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).
- 17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
- 17.12. A falta de mão-de-obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das

Praça Dois Poderes, s/n - Centro, São Roberto - MA
CEP:65.758-000



Prefeitura de
SÃO ROBERTO

Tempo de fazer muito mais

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Pref. Munic. de São Roberto-MA
CNPJ N : 01.612.348/0001-00
PÁG. 130
PROC. ADM. nº: 001, 2021
Rubrica SA

penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima oitava - Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona - Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima - Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira - Da publicação resumida deste instrumento

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

Cláusula vigésima segunda - Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Esperantinópolis - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Praça Dois Poderes, s/n - Centro, São Roberto - MA
CEP:65.758-000



Prefeitura de
SÃO ROBERTO
Tempo de fazer muito mais



PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Munic. de São Roberto-MA
CNPJ Nº: 01.612.348/0001-00
PAG 131
PROC. ADM Nº 003, 2023
Rubrica do Servidor

São Roberto (MA), 14 de janeiro de 2021.

Pedro Henrique Trabulsi Martins
Município de São Roberto - MA
Prefeitura Municipal de São Roberto
Sr(a). Pedro Henrique Trabulsi Martins
Secretário Municipal de Finanças
Contratante

Francisco de Sousa Alves
F DE S ALVES.
CNPJ Nº:32.789.239/0001-89
Sr(a). Francisco de Sousa Alves.
CPF Nº: 916.595.743-15.
Sócio-Empresário
Contratada

Testemunhas:

Nome: *Alaide Gomes de Souza Trabulsi*, CPF nº *051.955.953 - 30*

Nome: *Eisnon Borges Maia*, CPF nº *019.293.533-08*



Processo Administração nº. **20210309.004/2021**
Pregão Presencial nº. **004/2021**

CONTRATO Nº **01.04.0203.001/2021** QUE, ENTRE SI, CELEBRAM o **MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA** E A EMPRESA **ALEXANDRE COELHO LOPES MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - ME**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2021, de um lado o **Município de Dom Pedro/MA**, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, a Senhora **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Aluizio Azevedo, s/n, Bairro: Centro, no município de Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000, Portador do RG nº. 117019999-0 GEJSP/MA e CPF nº. 282.967.103-15 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **ALEXANDRE COELHO LOPES MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.152.898/0001-35, sediada na Praça Getulio Vargas, nº 10, Centro – Passagem Franca/MA, CEP: 65.680-000. Neste ato representado por Alexandre Coelho Lopes, portador do RG nº. 059275752016-5 – SSP/MA e CPF nº. 626.803.973-47, residente e domiciliado na Rua Vespasiano Ramos nº. 237 – Bairro Centro, Passagem Franca/MA – CEP: 65.680-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições.

DO OBJETO:

- Cláusula primeira** - O presente Contrato tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistemas (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão.ma.gov.br e locação da plataforma de transparência, esic, ouvidoria, diário oficial do município, execução e alimentação do portal da transparência da prefeitura municipal, suporte e treinamento para atender as necessidades da secretaria municipal de administração de Dom Pedro/MA**, em conformidade com o Edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 004/2021** e seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Este contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Presencial nº. 004/2021** e seus anexos, publicado, na forma da Lei, no Diário Oficial no dia **19 de março de 2021**, e à proposta comercial da Contratada, independentemente de transcrição.

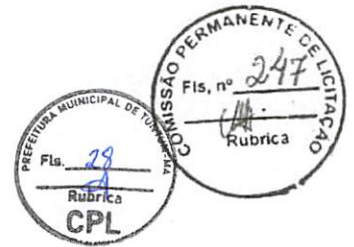
DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:

- Cláusula Segunda** – Pela prestação dos serviços a que alude este contrato, atribui-se ao presente instrumento o valor global de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, sendo que o mensal é de **R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)**.

Parágrafo Único– A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

02.12.00	GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2041.0000	Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito.
02.03.00	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
04.122.0001.2002.0000	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças.
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

[Handwritten signatures and initials]



DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES:

3. **Cláusula Terceira** – A quantidade inicialmente contratada poderá ser aumentada ou reduzida, dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, conforme facultado pelo § 2º, inciso II do mesmo artigo, dada a redação introduzida pela Lei nº. 9.648, de 27/05/98.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4. **Cláusula Quarta** – Os serviços objeto deste contrato serão prestados de **forma imediata** até que seja atingida a quantidade contratado de acordo com as necessidades da Contratante, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da “Ordem de Serviços” emitida pela Contratante.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. **Clausula Quinta** – Os serviços prestados serão recebidos pelo “Setor responsável” que, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, expedirá atestado de recebimento definitivo ou justificativo para a recusa total ou parcial dos serviços.

DO PAGAMENTO:

6. **Cláusula Sexta** – Pelos serviços prestados, objeto da presente contratação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores relativos aos serviços efetivamente prestados e aceitos.

Parágrafo Primeiro – O Pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, aceite por servidor designado pela Secretária Municipal competente designado para esta finalidade, atestando a prestação dos serviços objeto da presente licitação.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência eletrônica conforme dados bancários informados em favor da à Contratada.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE pagará as notas fiscais/faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo Quarto – Não serão efetuados pagamentos parcelados, assim entendidos aqueles que não correspondam ao valor exato da nota fiscal/fatura eletrônica.

Parágrafo Quinto – Não serão aceitas notas de crédito para entregas futuras que tenham por objetivo a liberação de pagamentos em função da recusa parcial ou total de produtos.

Parágrafo Sexto – Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de eventuais penalidades ou inadimplência contratual.

DO REAJUSTE:

7. **Cláusula Sétima** – Para os serviços prestados, objeto deste Contrato prevalecerá o preço fixo e irrevogável.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8. **Cláusula Oitava** – Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE obriga-se a

8.1. Cumprir fielmente este Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 8.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas;
- 8.3. Efetivar o pagamento do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- 8.4. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;
- 8.5. Designar um profissional qualificado, para acompanhamento da prestação dos serviços;
- 8.6. Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Secretaria Municipal de Administração/Obras e Urbanismo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9. Clausula Nona – Visando a perfeita execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- 9.1. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.2. Atender as requisições do CONTRATANTE, prestando os serviços dentro da melhor técnica e nas condições estipuladas neste instrumento;
- 9.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;
- 9.4. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **Secretaria Municipal competente**;
- 9.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Secretaria Municipal de competente**;
- 9.6. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Administração Municipal de Dom Pedro/MA**;
- 9.7. Comunicar à **Secretaria Municipal de competente** qualquer anormalidade de caráter urgente referente execução dos serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 9.8. A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 9.9. Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços;
- 9.10. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.
- 9.11. A LICITANTE deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

DA VIGÊNCIA:

10. Cláusula Décima – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitada as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.



DOS ENCARGOS CONTRATUAIS:

11. Cláusula Décima Primeira – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Único – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12. Cláusula Décima Segunda – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

I) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da Administração, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das ações da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II) Multa de 0,03% (três centésimos por cento), do valor da fatura ou da ordem de fornecimento mensal, por dia, até o limite de trinta dias, nos seguintes casos, e enquanto não forem sanados os motivos que deram origem à aplicação da multa:

- a) Atraso costumeiro na prestação dos serviços, descumprindo prazos estabelecidos no Termo de Referência.

III) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total, caracterizada quando do reiterado descumprimento de obrigações contratuais, ou quando ultrapassar o limite de 30 dias estabelecido no inciso II desta cláusula, ensejando, em qualquer hipótese, a rescisão contratual;

IV) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em favor da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Parágrafo Segundo – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente;

Parágrafo Terceiro – No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Parágrafo Quarto – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – As sanções previstas nos incisos I e IV do **caput** desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Sétimo – A sanção estabelecida no inciso V do **caput** desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Dom Pedro/MA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua publicação;

Parágrafo Oitavo – As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas, só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

Parágrafo Nono – Entende-se por “*motivo de força maior*”, para efeito de penalidades e sanções, quaisquer acontecimentos que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas que, mesmo diligentemente, não seja possível impedir sua ocorrência, excluída o caso de greve, desde que considerada legal, nos termos da legislação específica.

DA RESCISÃO:

13. Cláusula Décima Terceira – A rescisão contratual poderá ser:

Parágrafo Primeiro – Determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas na cláusula anterior.

Parágrafo Quarto – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados quando os houver sofrido.

Parágrafo Sexto – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

DA ANÁLISE:

14. Cláusula Décima Quarta – A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

15. Cláusula Décima Quinta – A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DO FORO:

16. Cláusula Décima Sexta – Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dom Pedro/MA, 12 de abril de 2021.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Alexandre Coelho Lopes
ALEXANDRE COELHO LOPES MAXIMIZE – SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS.
Contratada

Testemunhas:

1.
Nome: Alexandre Coelho Lopes
Rg nº.: 16810782001-9
CPF nº.: 215806263-00

2.
Nome: Maria Shirlene S. Amorim
Rg nº.: 55449296-2 SESP/MA
CPF nº.: 810.090.623-87



COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: CONTRATOS REGIONAIS

MAPA COMPARATIVO – VALOR UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	TURIAÇU	DOM PEDRO	SÃO ROBERTO	MENOR PREÇO
1	Prestação de serviços na preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, para envio ao portal da transparência, diário oficial, site institucional e sistemas do TCE/MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.	SEV	12	R\$ 1.400,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.400,00

MAPA VANTAJOSIDADE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNI	V. TOTAL
1	Prestação de serviços na preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, para envio ao portal da transparência, diário oficial, site institucional e sistemas do TCE/MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.	SERV	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00

Tuntum- MA, 15 de março de 2022

Kalline Paiva Mendes
Membro do Setor de Compras e Contratos
Matricula nº 1533

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 030/2022

Prestação de Serviço

Processo Administrativo nº: 030/2022

1. OBJETO

1.1 Prestação de serviços na preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, para envio ao portal da transparência, diário oficial, site institucional e sistemas do TCE/MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Prestação de serviços na preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, para envio ao portal da transparência, diário oficial, site institucional e sistemas do TCE/MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.	SERV	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
TOTAL					R\$ 16.800,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública, e diz respeito à obrigação de dar publicidade dos atos oficiais, contratos e instrumentos jurídicos, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão do acesso à informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público. Por sua vez, o Diário Oficial do Município de Tuntum-MA, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos, e substituem as formas de publicação cabíveis utilizadas pelo Município.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

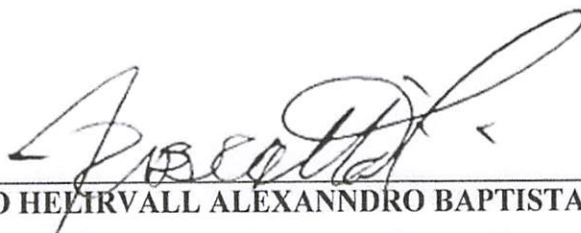
8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum (MA), 16 de março de 2022.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

AO SETOR CONTÁBIL,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 17 de março de 2022



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 17/03/2022

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 80

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E C

Função : 04 Administração

Subfunção : 122 Administração Geral

Programa : 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação : 2004 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Gestão Orçan

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídici

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 252.536,20

DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM-MA

PORTARIA Nº 241/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **BRUNO COSTA MOTA**, inscrito no CPF:610.569.963-82, para o Cargo de Contador da Divisão Financeira – Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum/ MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 21 de março de 2022.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1940910489

Francisco de Sousa Alves
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 000026918894-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/03/2015

NOME: FRANCISCO DE SOUSA ALVES

FILIAÇÃO: MANOEL DA GUIA ALVES E MARIA IRENE FERREIRA DE SOUSA

NACIONALIDADE: BARAO DE GRAJAU - MA DATA DE NASCIMENTO: 19/07/1977

DOC ORIGEM: NASC. N.18481 FLS.118 LIV.17

CPF: 916595743-15
SÃO LUÍS-MA
P-242

[Signature]
LUCIANO
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N°7 116 DE 29/08/83

Selo de Fiscalização

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão

AUTENTICAÇÃO

000045671744

Esperantinópolis - MA

Certifico a dou fe que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Esperantinópolis-MA 03/04/19

[Signature]
Eliane Barbosa Araújo
Escrivente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.789.239/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2019
NOME EMPRESARIAL F DE S ALVES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPREMA ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RUA NOVA	NÚMERO 57	COMPLEMENTO *****
CEP 65.753-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO SOUSA.CEFFAS@GMAIL.COM	
TELEFONE (99) 8429-8494		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/03/2020 às 12:30:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
F DE S ALVES**



Pelo presente Instrumento particular de Ato de Alteração:

FRANCISCO DE SOUSA ALVES, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Barão de Grajaú- MA, nascido em 19/07/1977, CPF: 916.595.743-15 e Carteira Nacional de Habilitação de nº 03355778665 expedida pelo DETRAN/MA em 26/08/2019, residente e domiciliado na Rua Nova, 57A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA, CEP 65753-000. Empresário individual, sob o nome empresarial **F DE S ALVES com sede na Rua Nova, 57, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA, CEP 65753-000, inscrito na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE 21102251930 em 15/02/2019 e no CNPJ sob o número 32.789.239/0001-89**. Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula I - DO OBJETO SOCIAL – Fica alterado o Objeto Social para seguintes atividades econômicas: 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 8219-9/01 - Fotocópias, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula II - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL:

Pelo presente Instrumento particular de Ato de Alteração:

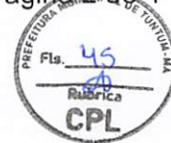
FRANCISCO DE SOUSA ALVES, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Barão de Grajaú- MA, nascido em 19/07/1977, CPF: 916.595.743-15 e Carteira Nacional de Habilitação de nº 03355778665 expedida pelo DETRAN/MA em 26/08/2019, residente e domiciliado na Rua Nova, 57A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA, CEP 65753-000. Empresário individual, sob o nome empresarial **F DE S ALVES com sede na Rua Nova, 57, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA, CEP 65753-000, inscrito na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE 21102251930 em 15/02/2019 e no CNPJ sob o número 32.789.239/0001-89**. Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula I - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual gira sob o nome empresarial **F DE S ALVES**.

Cláusula II - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula III - DA SEDE - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **Rua Nova, 57, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA, CEP 65753-000**.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
F DE S ALVES



Cláusula IV - DO OBJETO SOCIAL - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 8219-9/01 - Fotocópias, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

E exerce as seguintes atividades:

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;

8219-9/01 – Fotocópias;

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO - A Microempresa iniciou suas atividades em 15/02/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula VI - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula VII - DAS FILIAIS - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula VIII - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula IX - DO FORO: Fica eleito o foro de Esperantinópolis – Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
F DE S ALVES**

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 18 de Março de 2020.

Francisco de Sousa Alves





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F DE S ALVES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
91659574315	FRANCISCO DE SOUSA ALVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2020 20:30 SOB N° 20200218239.
PROTOCOLO: 200218239 DE 24/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001361961. NIRE: 21102251930.
F DE S ALVES

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/03/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
F DE S ALVES**



Pelo presente Instrumento particular de Ato de Alteração:

FRANCISCO DE SOUSA ALVES, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Barão de Grajaú- MA, nascido em 19/07/1977, CPF: 916.595.743-15 e Carteira Nacional de Habilitação de nº 03355778665 expedida pelo DETRAN/MA em 26/08/2019, residente e domiciliado na Rua Nova, 57A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA, CEP 65753-000. Empresário individual, sob o nome empresarial **F DE S ALVES com sede na Rua Nova, 57, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA, CEP 65753-000, inscrito na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE 21102251930 em 15/02/2019 e no CNPJ sob o número 32.789.239/0001-89.** Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula I - DA SEDE – Fica alterado a Sede do Empresário Individual para o seguinte endereço: **Rua Antonio Neto, 154A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA, CEP 65753-000.**

Cláusula II - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL:

Cláusula I - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual gira sob o nome empresarial **F DE S ALVES**.

Cláusula II - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula III - DA SEDE - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **Rua Antonio Neto, 154A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA, CEP 65753-000.**

Cláusula IV - DO OBJETO SOCIAL - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 8219-9/01 - Fotocópias, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

E exerce as seguintes atividades:

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
F DE S ALVES



6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;

8219-9/01 – Fotocópias;

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO - A Microempresa iniciou suas atividades em 30/01/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula VI - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula VII - DAS FILIAIS - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula VIII - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula IX - DO FORO: Fica eleito o foro de Esperantinópolis – Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de alteração.

E, por estar assim alterado, assino o presente instrumento.

São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 30 de Janeiro de 2019.

Francisco de Sousa Alves



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F DE S ALVES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
91659574315	FRANCISCO DE SOUSA ALVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2021 11:02 SOB N° 20210894326.
PROTOCOLO: 210894326 DE 09/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104916603. CNPJ DA SEDE: 32789239000189.
NIRE: 21102251930. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/07/2021.
F DE S ALVES

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FRANCISCO DE SOUSA ALVES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) MANOEL DA GUIA ALVES	(mãe) MARIA IRENE FERREIRA DE SOUSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/07/1977	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 03355778665	Órgão emissor DETRAN	UF MA
CPF(número) 916.595.743-15		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA NOVA		NÚMERO 57 A	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65753-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002594 - São Raimundo do Doca Bezerra
MUNICIPIO São Raimundo do Doca Bezerra		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL F DE S ALVES		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RUA NOVA		NÚMERO 57	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65753-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002594 - São Raimundo do Doca Bezerra
MUNICIPIO São Raimundo do Doca Bezerra	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) SOUSA.CEFFAS@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7490104 Atividade Secundária 4120400, 4213800, 4321500, 4330402, 4330403, 4330404, 4330405, 4399103, 6311800, 7711000, 7733100, 8122200, 8219901, 8599604, 8511800	Descrição do Objeto 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/01/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 30/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO x FRANCISCO DE SOUSA ALVES		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____ / /		 MA2190002364690	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil


CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 17:53 SOB Nº 21102251930.
PROTOCOLO: 190054344 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900728152. NIRE: 21102251930.
F DE S ALVES

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) FRANCISCO DE SOUSA ALVES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) MANOEL DA GUIA ALVES	(mãe) MARIA IRENE FERREIRA DE SOUSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/07/1977	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 03355778665	Órgão emissor DETRAN	UF MA
CPF (número) 916.595.743-15		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA NOVA		NÚMERO 57 A	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65753-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002594 - São Raimundo do Doca Bezerra
MUNICÍPIO São Raimundo do Doca Bezerra		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL F DE S ALVES		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA RUA NOVA		NÚMERO 57	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65753-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002594 - São Raimundo do Doca Bezerra
MUNICÍPIO São Raimundo do Doca Bezerra	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) SOUSA.CEFFAS@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7490104 Atividade Secundária	Descrição do Objeto interiores e exteriores; 4399-1/03 - Obras de alvenaria; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 8599-8/04 - Treinamento em desenvolvimento		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/01/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 30/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO * Francisco de Sousa Alves		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____ 11		 MA2190002364690	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 17:53 SOB Nº 21102251930.
PROTOCOLO: 190054344 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900728152. NIRE: 21102251930.
F DE S ALVES

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação




Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FRANCISCO DE SOUSA ALVES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) XXX	
FILHO DE (pai) MANOEL DA GUIA ALVES		(mãe) MARIA IRENE FERREIRA DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/07/1977	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 03355778665	Órgão emissor DETRAN	UF MA
CPF (número) 916.595.743-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA NOVA			NÚMERO 57 A
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65753-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002594 - São Raimundo do Doca Bezerra
MUNICÍPIO São Raimundo do Doca Bezerra			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL F DE S ALVES			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RUA NOVA			NÚMERO 57
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65753-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002594 - São Raimundo do Doca Bezerra
MUNICÍPIO São Raimundo do Doca Bezerra		UF MA	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) SOUSA.CEFFAS@GMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7490104 Atividade Secundária	Descrição do Objeto profissional e gerencial; 8219-9/01 - Fotocópias; 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/01/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 30/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO * FRANCISCO DE SOUSA ALVES		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____ / /		 MA2190002364690	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 17:53 SOB N° 21102251930.
PROTOCOLO: 190054344 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900728152. NIRE: 21102251930.
F DE S ALVES

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço a(s) assinatura(s) de Francisco de Souza Aguiar

por autenticidade
 por semelhança

do que dou fé.
Esperantidópolis/MA 15/02/2019

Francisco de Souza Aguiar

Grid area for document registration with various fields and stamps.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 17:53 SOB N° 21102251930.
PROTOCOLO: 190054344 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900728152. NIRE: 21102251930.
F DE S ALVES

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
F DE S ALVES**



Pelo presente Instrumento particular de Ato de Alteração:

FRANCISCO DE SOUSA ALVES, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Barão de Grajaú- MA, nascido em 19/07/1977, CPF: 916.595.743-15 e Carteira Nacional de Habilitação de nº 03355778665 expedida pelo DETRAN/MA em 26/08/2019, residente e domiciliado na Rua Nova, 57A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA, CEP 65753-000. Empresário individual, sob o nome empresarial **F DE S ALVES** com sede na Rua Nova, 57, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA, CEP 65753-000, inscrito na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE 21102251930 em 15/02/2019 e no CNPJ sob o número 32.789.239/0001-89. Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula I - DO OBJETO SOCIAL – Fica alterado o Objeto Social para seguintes atividades econômicas: 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 8219-9/01 - Fotocópias, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula II - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL:

Pelo presente Instrumento particular de Ato de Alteração:

FRANCISCO DE SOUSA ALVES, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Barão de Grajaú- MA, nascido em 19/07/1977, CPF: 916.595.743-15 e Carteira Nacional de Habilitação de nº 03355778665 expedida pelo DETRAN/MA em 26/08/2019, residente e domiciliado na Rua Nova, 57A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA, CEP 65753-000. Empresário individual, sob o nome empresarial **F DE S ALVES** com sede na Rua Nova, 57, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA, CEP 65753-000, inscrito na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE 21102251930 em 15/02/2019 e no CNPJ sob o número 32.789.239/0001-89. Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula I - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual gira sob o nome empresarial **F DE S ALVES**.

Cláusula II - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula III - DA SEDE - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Nova, 57, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA, CEP 65753-000.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
F DE S ALVES**

Cláusula IV - DO OBJETO SOCIAL - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 8219-9/01 - Fotocópias, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

E exerce as seguintes atividades:

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;

8219-9/01 - Fotocópias;

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO - A Microempresa iniciou suas atividades em 15/02/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula VI - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula VII - DAS FILIAIS - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula VIII - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula IX - DO FORO: Fica eleito o foro de Esperantinópolis – Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
F DE S ALVES



E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 18 de Março de 2020.

Francisco de Sousa Alves



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F DE S ALVES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
91659574315	FRANCISCO DE SOUSA ALVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2020 20:30 SOB N° 20200218239.
PROTOCOLO: 200218239 DE 24/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001361961. NIRE: 21102251930.
F DE S ALVES

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/03/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA

EMPRESA
FÁCIL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125912293

Nome / Razão Social: F DE S ALVES

CNPJ: 32.789.239/0001-89

Endereço: RUA ANTONIO NETO, CENTRO CEP: 65753000 no município de São Raimundo do Doca Bezerra/

Atividade Principal: 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Atividade(s) Secundária(s) 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 8219-9/01 - Fotocópias, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

São Luis, sexta, 09 de julho de 2021

Código de Autenticidade: **TSV9CFRN**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

FRANCISCO DE SOUSA ALVES

R. NOVA, 57 CASA
CENTRO 65753-000 SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
- MA
CPF: 916.595.743-15

Conta do mês
01/2021

Vencimento
19/01/2021

Conta Contrato
3009570046

Para atendimento, informe este número

Dados da Instalação

Classificação: Residencial Pleno - TRIFÁSICO
Nº Parceiro de Negócio: 34131929 Tensão Nominal (V): 220 V
Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B1 Unidade de Leitura: RB07B001
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONÔMIA Nº Medidor: 3059033839
Fator de Potência: 0,00

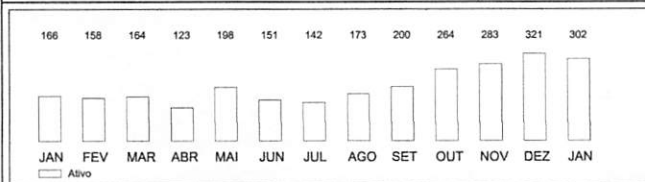
Datas

Emissão	Apresentação	Previsão próxima leitura
12/01/2021	12/01/2021	09/02/2021

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtd. Dias	Resolução Aneel
1,00	14/12/2020	12/01/2021	29	2758/20
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
ATIVO TOTAL	2.347	2.649	302 kWh	0,628210

Histórico do Consumo (kWh)



Informações de tributos

Tributos	Base de calc	Alíquota	Valor
ICMS	258,88	20,0000%	51,78
PIS	207,10	0,4018%	0,84
COFINS	207,10	1,8507%	3,83

Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição	
71,13	16,39	86,16	
Encargos Setoriais	Perda em Energia	Tributos	Outros
12,40	16,35	56,45	96,13

Período Fiscal: 12/01/2021

Reservado ao Fisco

2B07.DA80.851E.975B.ECAA.D85C.CCEF.6357

Número do Programa Social

Informações para o cliente

• Períodos: Band. Tarif.: Vermelha: 15/12 - 31/12 Amarela: 01/01 - 12/01

Demonstrativo do Faturamento

FORNECIMENTO	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR(R\$)
Consumo	302	0,628210	189,71
Adicional Band. Amarela			1,67
Adicional Band. Vermelha			11,05
ICMS			51,78
PIS			0,84
COFINS			3,83
ITENS FINANCEIROS			22,71
Cip-Ilum Pub Pref Munic			5,32-
Crédito DICRI 11/2020			15,20
Multa			44,69
Correção Monetária			44,69
Juros			18,84



Total a pagar:

R\$ 355,00

Reaviso de vencimento

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até 27/01/2021 implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a REN ANEEL 414/2010 art. 172 e lei 8.987/95, art. 6º § 3, inclusão no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) débito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora.

Débitos Anteriores:
MÊS/ANO VALOR
12/2020 293,77

Caso já tenha efetuado o(s) pagamento(s), favor dirigir-se a Agência de Atendimento da Equatorial Maranhão mais próxima para regularizar a situação.

Níveis de Tensão Fornecido

Tensão Nominal[Volts]	Faixa de valores para limites] min e máx
220	202 a 231
380	350 a 399

As regras para a cobrança da CIP de cada município atendido encontram-se na área de acesso público do site da Equatorial Maranhão.

As informações sobre os atendimentos comerciais realizados para a sua Unidade Consumidora podem ser obtidas no site da Equatorial Maranhão.

As informações de apuração dos indicadores de Continuidade e Limites Aplicáveis podem ser obtidas no site da Equatorial Maranhão: www.equatorialenergia.com.br.

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conforme a Lei 10438/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima fatura.

Conforme Resolução Normativa Aneel 581/2013 Arts 7º e 8º é seu direito solicitar a qualquer tempo a Equatorial Maranhão o cancelamento de cobrança relativa de outros serviços cobrados na fatura, bem como a emissão da nova fatura sem a cobrança dos serviços cancelados. Ressalta-se que o fornecimento poderá ser suspenso caso os valores referentes aos serviços de distribuição de energia não sejam devidamente pagos.

As informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados, tributos e informações complementares encontram-se disponíveis para a consulta nas Agências de Atendimento e na área reservada ao consumidor no site da Equatorial Maranhão.

Central de Atendimento 116
Regiões de fronteira ou indisponíveis, ligue 0800 286 0196
www.equatorialenergia.com.br

Ouvridoria Equatorial Maranhão
0800 286 9803
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 08h às 18h.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 03226.571135 50114.892172 3 0000000035500

LOCAL DE PAGAMENTO

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

BENEFICIÁRIO

EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.

INSTALAÇÃO

2000480262

REFERÊNCIA

01/2021

DATA DOCUMENTO

12/01/2021

NÚMERO DE REFERÊNCIA

0202101000933628

ESPÉCIE DOCUMENTO

DM

ACEITE

N

DATA PROCESSAMENTO

12/01/2021

USO DO BANCO

17

CARTEIRA

17

ESPÉCIE MOEDA

R\$

QUANTIDADE

VALOR

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO

PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDERECO
FRANCISCO DE SOUSA ALVES 916.595.743-15
NOVA, 57, CASA - CENTRO SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - CEP: 65753-000 - MA



VENCIMENTO

19/01/2021

AGÊNCIA/CODIGO BENEFICIÁRIO

3309-X/00149451-1

NOSSO NÚMERO

32265711350114892

(+) VALOR DOCUMENTO

355,00

(-) DESCONTO ABATIMENTO

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

(+) MULTA

(+) OUTROS ACRÉSCIMOS

(=) VALOR COBRADO



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 20 folhas processadas eletronicamente de 01 a 20, todas elas já escrituradas e servirá como livro Diário nº 001 referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020 da Firma F DE S ALVES, estabelecida na Rua Antonio Neto, 154A, Centro, 65753-000, S. Raimundo do Doca Bezerra/MA, inscrita no CNPJ: 32.789.239/0001-89 e registrada na Junta Comercial do Maranhão sob nº 21102251930 por Despacho de 15/02/2019.

São Raimundo do Doca Bezerra- MA 01 de Janeiro de 2020

Joabe Dantas de Lima

Francisco de Sousa Alves
Empresário
CPF: 916.595.743-15

Francisco de Sousa Alves

Joabe Dantas de Lima
Contador CRCMA014466/O7
CPF: 032.514.583-02

06 de janeiro de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 6.050,00

Valor referente a receita de serviços.



11 de Janeiro de 2020

D- ALUGUEL

C- CAIXA _____ R\$ 500,00

Valor referente a aluguel.

13 de Janeiro de 2020

D- MATERIAL EXPEDIENTE/LIMPEZA

C- CAIXA _____ R\$ 398,00

Valor referente a compra de materiais.

18 de Janeiro de 2020

D- ENERGIA ELETRICA

C- CAIXA _____ R\$ 392,20

Valor referente ao fornecimento de Energia Elétrica.

20 de Janeiro de 2020

D- SERVIÇOS DIVERSOS

C- CAIXA _____ R\$ 500,00

Valor referente a serviço diversos.

20 de Janeiro de 2020

D- SERVIÇOS CONTABIL

C- CAIXA _____ R\$ 1.000,00

Valor referente a serviço contábil.



22 de janeiro de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 2.000,00

Valor referente a receita de serviços.

25 de Janeiro de 2020

D- MOVÉIS E UTENSILIOS

C- CAIXA _____ R\$ 15.260,00

Valor referente a serviço contábil.

07 de Fevereiro de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 6.050,00

Valor referente a receita de serviços.

10 de Fevereiro de 2020

D- ALUGUEL

C- CAIXA _____ R\$ 500,00

Valor referente a aluguel.

13 de Fevereiro de 2020

D- MATERIAL EXPEDIENTE/LIMPEZA

C- CAIXA _____ R\$ 398,00

Valor referente a compra de materiais.

18 de Fevereiro de 2020

D- ENERGIA ELETRICA

C- CAIXA _____ R\$ 392,20

Valor referente ao fornecimento de Energia Elétrica.



19 de Fevereiro de 2020

D- SERVIÇOS DIVERSOS

C- CAIXA _____ R\$ 500,00

Valor referente a serviço diversos.

19 de Fevereiro de 2020

D- SERVIÇOS CONTABIL

C- CAIXA _____ R\$ 1.000,00

Valor referente a serviço contábil.

22 de Fevereiro de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 10.550,00

Valor referente a receita de serviços.

10 de Março de 2020

D- ALUGUEL

C- CAIXA _____ R\$ 500,00

Valor referente a aluguel.

11 de Março de 2020

D- MATERIAL EXPEDIENTE/LIMPEZA

C- CAIXA _____ R\$ 412,20

Valor referente a compra de materiais.

18 de Março de 2020

D- ENERGIA ELETRICA

C- CAIXA _____ R\$ 422,00

Valor referente ao fornecimento de Energia Elétrica.



19 de Março de 2020

D- SERVIÇOS DIVERSOS

C- CAIXA _____ R\$ 500,00

Valor referente a serviço diversos.

19 de Março de 2020

D- SERVIÇOS CONTABIL

C- CAIXA _____ R\$ 1.000,00

Valor referente a serviço contábil.

23 de Março de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 10.550,00

Valor referente a receita de serviços.

06 de Abril de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 6.050,00

Valor referente a receita de serviços.

09 de Abril de 2020

D- ALUGUEL

C- CAIXA _____ R\$ 500,00

Valor referente a aluguel.

12 de Abril de 2020

D- MATERIAL EXPEDIENTE/LIMPEZA

C- CAIXA _____ R\$ 450,25

Valor referente a compra de materiais.



19 de Abril de 2020

D- ENERGIA ELETRICA

C- CAIXA _____ R\$ 385,40

Valor referente ao fornecimento de Energia Elétrica.

19 de Abril de 2020

5D- SERVIÇOS DIVERSOS

C- CAIXA _____ R\$ 500,00

Valor referente a serviço diversos.

20 de Abril de 2020

D- SERVIÇOS CONTABIL

C- CAIXA _____ R\$ 1.000,00

Valor referente a serviço contábil.

20 de Abril de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 2.000,00

Valor referente a receita de serviços.

09 de Maio de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 3.280,00

Valor referente a receita de serviços.

10 de Maio de 2020

D- ALUGUEL

C- CAIXA _____ R\$ 500,00

Valor referente a aluguel.



11 de Maio de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 2.000,00

Valor referente a receita de serviços.

12 de Maio de 2020

D- MATERIAL EXPEDIENTE/LIMPEZA

C- CAIXA _____ R\$ 431,50

Valor referente a compra de materiais.

18 de Maio de 2020

D- ENERGIA ELETRICA

C- CAIXA _____ R\$ 373,60

Valor referente ao fornecimento de Energia Elétrica.

20 de Maio de 2020

D- SERVIÇOS DIVERSOS

C- CAIXA _____ R\$ 500,00

Valor referente a serviço diversos.

20 de Maio de 2020

D- SERVIÇOS CONTABIL

C- CAIXA _____ R\$ 1.000,00

Valor referente a serviço contábil.

25 de Maio de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 2.800,00

Valor referente a receita de serviços.



25 de Maio de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 3.000,00

Valor referente a receita de serviços.

05 de Junho de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 3.280,00

Valor referente a receita de serviços.

10 de Junho de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 2.000,00

Valor referente a receita de serviços.

10 de Junho de 2020

D- ALUGUEL

C- CAIXA _____ R\$ 500,00

Valor referente a aluguel.

11 de Junho de 2020

D- MATERIAL EXPEDIENTE/LIMPEZA

C- CAIXA _____ R\$ 395,30

Valor referente a compra de materiais.

17 de Junho de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 1.400,00

Valor referente a receita de serviços.



17 de Junho de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 1.500,00

Valor referente a receita de serviços.

18 de Junho de 2020

D- ENERGIA ELETRICA

C- CAIXA _____ R\$ 418,70

Valor referente ao fornecimento de Energia Elétrica.

21 de Junho de 2020

D- SERVIÇOS DIVERSOS

C- CAIXA _____ R\$ 500,00

Valor referente a serviço diversos.

21 de Junho de 2020

D- SERVIÇOS CONTABIL

C- CAIXA _____ R\$ 1.000,00

Valor referente a serviço contábil

30 de Junho de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 2.250,00

Valor referente a receita de serviços.

02 de Julho de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 6.050,00

Valor referente a receita de serviços.



03 de Julho de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 3.280,00

Valor referente a receita de serviços.

11 de Julho de 2020

D- ALUGUEL

C- CAIXA _____ R\$ 500,00

Valor referente a aluguel.

14 de Julho de 2020

D- MATERIAL EXPEDIENTE/LIMPEZA

C- CAIXA _____ R\$ 432,70

Valor referente a compra de materiais.

17 de Julho de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 1.400,00

Valor referente a receita de serviços.

19 de Julho de 2020

D- ENERGIA ELETRICA

C- CAIXA _____ R\$ 393,30

Valor referente ao fornecimento de Energia Elétrica.

20 de Julho de 2020

D- SERVIÇOS DIVERSOS

C- CAIXA _____ R\$ 500,00

Valor referente a serviços diversos.

20 de Julho de 2020

D- SERVIÇOS CONTABIL

C- CAIXA _____ R\$ 1.000,00

Valor referente a serviço contábil.



03 de Agosto de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 3.280,00

Valor referente a receita de serviços.

11 de Agosto de 2020

D- ALUGUEL

C- CAIXA _____ R\$ 500,00

Valor referente a aluguel.

11 de Agosto de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 2.000,00

Valor referente a receita de serviços.

12 de Agosto de 2020

D- MATERIAL EXPEDIENTE/LIMPEZA

C- CAIXA _____ R\$ 382,60

Valor referente a compra de materiais.

17 de Agosto de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 1.400,00

Valor referente a receita de serviços.

17 de Agosto de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 1.500,00

Valor referente a receita de serviços.



18 de Agosto de 2020

D- ENERGIA ELETRICA

C- CAIXA _____ R\$ 408,25

Valor referente ao fornecimento de Energia Elétrica.

19 de Agosto de 2020

D- SERVIÇOS DIVERSOS

C- CAIXA _____ R\$ 500,00

Valor referente a serviço diversos.

20 de Agosto de 2020

D- SERVIÇOS CONTABIL

C- CAIXA _____ R\$ 1.000,00

Valor referente a serviço contábil.

01 de Setembro de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 6.050,00

Valor referente a receita de serviços.

10 de Setembro de 2020

D- ALUGUEL

C- CAIXA _____ R\$ 500,00

Valor referente a aluguel.

10 de Setembro de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 2.000,00

Valor referente a receita de serviços.



10 de Setembro de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 6.720,00

Valor referente a receita de serviços.

13 de Setembro de 2020

D- MATERIAL EXPEDIENTE/LIMPEZA

C- CAIXA _____ R\$ 578,50

Valor referente a compra de materiais.

17 de Setembro de 2020

D- ENERGIA ELETRICA

C- CAIXA _____ R\$ 403,75

Valor referente ao fornecimento de Energia Elétrica.

17 de Setembro de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 1.500,00

Valor referente a receita de serviços.

20 de Setembro de 2020

D- SERVIÇOS DIVERSOS

C- CAIXA _____ R\$ 500,00

Valor referente a serviços diversos.



20 de Setembro de 2020

D- SERVIÇOS CONTABIL

C- CAIXA _____ R\$ 1.000,00

Valor referente a serviço contábil.

01 de Outubro de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 6.050,00

Valor referente a receita de serviços.

11 de Outubro de 2020

D- ALUGUEL

C- CAIXA _____ R\$ 500,00

Valor referente a aluguel.

13 de Outubro de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 2.000,00

Valor referente a receita de serviços.

14 de Outubro de 2020

D- MATERIAL EXPEDIENTE/LIMPEZA

C- CAIXA _____ R\$ 296,30

Valor referente a compra de materiais.

15 de Outubro de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 1.500,00

Valor referente a receita de serviços.



15 de Outubro de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 1.400,00

Valor referente a receita de serviços.

18 de Outubro de 2020

D- ENERGIA ELETRICA

C- CAIXA _____ R\$ 381,80

Valor referente ao fornecimento de Energia Elétrica.

20 de Outubro de 2020

D- SERVIÇOS DIVERSOS

C- CAIXA _____ R\$ 500,00

Valor referente a serviço diversos.

20 de Outubro de 2020

D- SERVIÇOS CONTABIL

C- CAIXA _____ R\$ 1.000,00

Valor referente a serviço contábil.

03 de Novembro de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 3.280,00

Valor referente a receita de serviços.

03 de Novembro de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 4.750,00

Valor referente a receita de serviços.

10 de Novembro de 2020

D- ALUGUEL

C- CAIXA _____ R\$ 500,00

Valor referente a aluguel.



12 de Novembro de 2020

D- MATERIAL EXPEDIENTE/LIMPEZA

C- CAIXA _____ R\$ 375,15

Valor referente a compra de materiais.

13 de Novembro de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 2.000,00

Valor referente a receita de serviços.

17 de Novembro de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 1.400,00

Valor referente a receita de serviços.

10 de Novembro de 2020

D- ENERGIA ELETRICA

C- CAIXA _____ R\$ 395,20

Valor referente ao fornecimento de Energia Elétrica.

22 de Novembro de 2020

D- SERVIÇOS DIVERSOS

C- CAIXA _____ R\$ 500,00

Valor referente a serviço diversos.

22 de Novembro de 2020

D- SERVIÇOS CONTABIL

C- CAIXA _____ R\$ 1.000,00

Valor referente a serviço contábil.



07 de Dezembro de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 2.000,00

Valor referente a receita de serviços.

09 de Dezembro de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 7.562,50

Valor referente a receita de serviços.

10 de Dezembro de 2020

D- ALUGUEL

C- CAIXA _____ R\$ 500,00

Valor referente a aluguel.

10 de Dezembro de 2020

D- MATERIAL EXPEDIENTE/LIMPEZA

C- CAIXA _____ R\$ 424,00

Valor referente a compra de materiais.

17 de Dezembro de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 1.500,00

Valor referente a receita de serviços.

17 de Dezembro de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 1.400,00

Valor referente a receita de serviços.



17 de Dezembro de 2020

D- ENERGIA ELETRICA

C- CAIXA _____ R\$ 411,00

Valor referente ao fornecimento de Energia Elétrica.

20 de Dezembro de 2020

D- SERVIÇOS DIVERSOS

C- CAIXA _____ R\$ 500,00

Valor referente a serviço diversos.

20 de Dezembro de 2020

D- SERVIÇOS CONTABIL

C- CAIXA _____ R\$ 1.000,00

Valor referente a serviço contábil.

22 de Dezembro de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 3.280,00

Valor referente a receita de serviços.

22 de Dezembro de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 2.000,00

Valor referente a receita de serviços.

22 de Dezembro de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 4.750,00

Valor referente a receita de serviços.



22 de Dezembro 2020

D- IMPOSTO A PAGAR

C- CAIXA _____ R\$ 16.927,00

Valor referente a impostos a pagar

27 de Dezembro 2020

D- IMÓVEIS

C- CAIXA _____ R\$ 31.600,00

Valor referente a aquisição de imóvel.



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 20 folhas processadas eletronicamente de 01 a 20, todas elas já escrituradas e servirá como livro Diário nº 001 referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020 da Firma F DE S ALVES, estabelecida na Rua Antonio Neto, 154A, Centro, 65753-000, S. Raimundo do Doca Bezerra/MA, inscrita no CNPJ: 32.789.239/0001-89 e registrada na Junta Comercial do Maranhão sob nº 21102251930 por Despacho de 15/02/2019.

São Raimundo do Doca Bezerra- MA 31 de Dezembro de 2020

Francisco de Sousa Alves

Francisco de Sousa Alves
Empresário
CPF: 916.595.743-15

Joabe Dantas de Lima

Joabe Dantas de Lima
Contador CRCMA014466/07
CPF: 032.514.583-02

15 de Outubro de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 1.400,00

Valor referente a receita de serviços.



18 de Outubro de 2020

D- ENERGIA ELETRICA

C- CAIXA _____ R\$ 381,80

Valor referente ao fornecimento de Energia Elétrica.

20 de Outubro de 2020

D- SERVIÇOS DIVERSOS

C- CAIXA _____ R\$ 500,00

Valor referente a serviço diversos.

10 de Novembro de 2020

D- ALUGUEL

C- CAIXA _____ R\$ 500,00

Valor referente a aluguel.

12 de Novembro de 2020

D- MATERIAL EXPEDIENTE/LIMPEZA

C- CAIXA _____ R\$ 375,15

Valor referente a compra de materiais.

13 de Novembro de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 2.000,00

Valor referente a receita de serviços.

17 de Novembro de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 1.400,00

Valor referente a receita de serviços.

16 de Novembro de 2020

D- ENERGIA ELETRICA

C- CAIXA _____ R\$ 395,20

Valor referente ao fornecimento de Energia Elétrica.

22 de Novembro de 2020

D- SERVIÇOS DIVERSOS

C- CAIXA _____ R\$ 500,00

Valor referente a serviço diversos.



22 de Novembro de 2020

D- SERVIÇOS CONTABIL

C- CAIXA _____ R\$ 1.000,00

Valor referente a serviço contábil.

07 de Dezembro de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 2.000,00

Valor referente a receita de serviços.

09 de Dezembro de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 7.562,50

Valor referente a receita de serviços.

10 de Dezembro de 2020

D- ALUGUEL

C- CAIXA _____ R\$ 500,00

Valor referente a aluguel.

10 de Dezembro de 2020

D- MATERIAL EXPEDIENTE/LIMPEZA

C- CAIXA _____ R\$ 424,00

Valor referente a compra de materiais.

17 de Dezembro de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 1.500,00

Valor referente a receita de serviços.

17 de Dezembro de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 1.400,00

Valor referente a receita de serviços.



17 de Dezembro de 2020

D- ENERGIA ELETRICA

C- CAIXA _____ R\$ 411,00

Valor referente ao fornecimento de Energia Elétrica.

20 de Dezembro de 2020

D- SERVIÇOS DIVERSOS

C- CAIXA _____ R\$ 500,00

Valor referente a serviço diversos.

20 de Dezembro de 2020

D- SERVIÇOS CONTABIL

C- CAIXA _____ R\$ 1.000,00

Valor referente a serviço contábil.

22 de Dezembro de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 3.280,00

Valor referente a receita de serviços.

22 de Dezembro de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 2.000,00

Valor referente a receita de serviços.

22 de Dezembro de 2020

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 4.750,00

Valor referente a receita de serviços.



22 de Dezembro 2020

D- IMPOSTO A PAGAR

C- CAIXA _____ R\$ 16.927,00

Valor referente a impostos a pagar

27 de Dezembro 2020

IMÓVEIS

C- CAIXA _____ R\$ 31.600,00

Valor referente a aquisição de imóvel.



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 20 folhas processadas eletronicamente de 01 a 20, todas elas já escrituradas e servirá como livro Diário nº 001 referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020 da Firma F DE S ALVES, estabelecida na Rua Antonio Neto, 154A, Centro, 65753-000, S. Raimundo do Doca Bezerra/MA, inscrita no CNPJ: 32.789.239/0001-89 e registrada na Junta Comercial do Maranhão sob nº 21102251930 por Despacho de 15/02/2019.

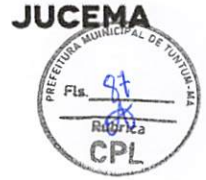
São Raimundo do Doca Bezerra- MA 31 de Dezembro de 2020

Francisco de Sousa Alves

Francisco de Sousa Alves
Empresário
CPF: 916.595.743-15

Joabe Dantas de Lima

Joabe Dantas de Lima
Contador CRCMA014466/O7
CPF: 032.514.583-02



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12106371779 em 27/08/2021, protocolo 211101230. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	F DE S ALVES
Número de Registro:	21102251930
CNPJ:	32789239000189
Município:	São Raimundo do Doca Bezerra

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03251458302	JOABE DANTAS DELIMA	MA014466-07
91659574315	FRANCISCO DE SOUSA ALVES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/08/2021 10:57 SOB Nº 21102251930.
PROTOCOLO: 211101230 DE 24/08/2021 14:58. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12106371779. NIRE: 21102251930.
F DE S ALVES

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 27/08/2021
empresafacil.ma.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.789.239/0001-89

Razão Social: F DE S ALVES

Endereço: RUA NOVA / CENTRO / SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA / MA / 65753-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2022 a 16/05/2022

Certificação Número: 2022041701464368490148

Informação obtida em 02/05/2022 14:24:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F DE S ALVES
CNPJ: 32.789.239/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:08:49 do dia 10/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2022.

Código de controle da certidão: **C329.2A65.D8F9.29A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 050219/22

Data da

04/04/2022 12:00:36

Inscrição Estadual: 125912293

CPF/CNPJ: 32789239000189

Razão Social: F DE S ALVES

Endereço: RUA RUA ANTONIO NETO, 154 CEP: 65753000 - CENTRO

Telefone: (99)84298494

Município: SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/04/2022 15:22:47



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 088697/21

Data da

14/12/2021 15:29:44

Inscrição Estadual: 125912293

CPF/CNPJ: 32789239000189

Razão Social: F DE S ALVES

Endereço: RUA RUA ANTONIO NETO, 154 CEP: 65753000 - CENTRO

Telefone: (99)84298494

Município: SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/01/2022 15:35:33



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F DE S ALVES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.789.239/0001-89

Certidão nº: 451492/2022

Expedição: 07/01/2022, às 15:33:17

Validade: 05/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F DE S ALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.789.239/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPALDE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.611.836/0001-95
RUA ANTONIO NETO,249 – CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO E DA DIVIDA ATIVA MUNICIPAL.

Nº 003/2022

CONTRIBUINTE: F DE S ALVES

CPF/CNPJ: 32.789.239/0001-89

PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ENDEREÇO:RUA ANTONIO NETO, Nº 154A CENTRO SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA –
MA CEP: 65.753-000.

FINALIDADE: PROVA DE REGULARIDADE PERANDE A FAZENDA MUNICIPAL.

ESTA CERTIDÃO EXPEDIDA EM NOME DE F DE S ALVES CNPJ: 32.789.239/0001-89
COMPREENDE IMPOSTOS RELATIVOS A ALVARÁ, IPTU,ITBI, ISS,TLVF, FORUNS E LAUDIMIOS.

CERTIFICO QUE, NADA COSNTA REFERENTE A TRIBUTOS E OUTROS DÉPTOS MUNICIPAL DO
CONTRIBUINTE OU OBJETO SUPRA CITADO. PARA FINS DE FAZER PROVA JUNTO ÀS
REPARTIÇÕES PUBLICAS, CARTORIOS, AUTARQUIAS, BANCOS E ETC.

ESTE CERTIDÃO TEM VALIDADE PARA O EXERCICIO DE 2022.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA
BEZERRA – MA, EM 04 DE JANEIRO DE 2022

Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doça Bezerra

Manoel Serfim de Sousa
Secretário de Administração
CPF: 000.872.803-04
007/2017



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.611.836/0001-95
RUA ANTONIO NETO, 249 – CENTRO

ALVARÁ

DE LICENÇA

EXERCÍCIO 2022

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1271

PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL: F DE S ALVES - SUPREMA

ENDEREÇO: RUA ANTONIO NETO, Nº 154A CENTRO São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

ATIVIDADE: ASSESORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS - ME

CÓDIGO: 003/2022

Cad. P. JURIDICA: 32.789.239/0001-89

Cad.P. FISICA: 916.595.743-15

RESTRIÇÕES:

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO E DEVERÁ SER RENOVOADO NO PROXIMO EXERCICIO FISCAL.

Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra

Manoel Serafim de Sousa
Secretário de Administração
CNPJ: 01.611.836/0001-95
007/2017

Manoel Serafim de Sousa
Secretário de Administração

DATA: 04/01/2022

VALIDADE: 31/12/2022

À ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhamos os autos a essa Assessoria com vistas a análise do processo de Dispensa de Licitação nº 030/2022, tendo como objeto a prestação de serviços na preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, para envio ao portal da transparência, diário oficial, site institucional e sistemas do TCE/MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

Tuntum (MA), 23 de março de 2022.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO, TRATAMENTO TÉCNICO, GESTÃO, CODIFICAÇÃO E UPLOAD DE DOCUMENTOS, PARA ENVIO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DIÁRIO OFICIAL, SITE INSTITUCIONAL E SISTEMAS DO TCE/MA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA.

1. CONSULTA

Os presentes autos foram submetidos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca da possibilidade de contratação, mediante processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação direta de prestação de serviços na preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, para envio ao portal da transparência, diário oficial, site institucional e sistemas do TCE/MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

Constam no presente processo: ofício da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas deste município, contendo as justificativas da contratação pretendida e demais elementos constantes no processo; despacho do Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas solicitando informação acerca da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda e autorização de despesa pela autoridade superior; bem como demais documentos necessários à instrução deste Processo Administrativo.

Assim sendo, cabe a esta assessoria a emissão de parecer acerca do enquadramento jurídico da dispensa licitatória, informando sobre a adequação dos procedimentos adotados, incluindo opinião expressa sobre a regularidade ou não do processo.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu art. 38, VI, parágrafo único, prevê que os procedimentos administrativos que visam à contratação direta (dispensa e inexigibilidade) também devem ser submetidos à análise prévia da Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). *(Grifo nosso)*.

Cumprido ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva. (Meirelles, 2001, p. 185).

Corroborando com tal tese, o Conselho Federal da OAB editou a Súmula n. 05/2012/COP que tem a seguinte redação:

ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATATAÇÃO. PODER PÚBLICO. Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB). *(Grifo nosso)*.

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Nesse sentido, a Lei nº. 8.666/93 estabelece, como regra geral para contratações, a adoção do processo licitatório. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes, trata-se das hipóteses de Dispensas de Licitações e Inexigibilidade de Licitação, previstas nos artigos 24 e 25, ambos da Lei nº 8.666/93.

A dispensa, é, portanto, uma das hipóteses excepcionais previstas pelo legislador ordinário de disposição de verba pública com ausência de licitação, desde que haja conformidade com o objetivo constitucional e os princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa para o interesse público. No caso em questão, em razão do valor dos serviços de gestão e hospedagem de sistema de prontuário eletrônico, verifica-se a incidência da Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Para a incidência do referido dispositivo, então, são requisitos: a) ser a despesa de valor não superior a 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666/93; e, b) não constituir a despesa uma parcela de uma outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez.

Quanto ao primeiro requisito a ser observado, não será possível contratar diretamente, via dispensa em razão do valor, se a despesa oriunda do contrato ultrapassar a cifra de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666/93, que assim estabelece:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Vale ressaltar que no dia 18 de junho de 2018, foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto nº 9.412 que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no art. 23, incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93. Apesar de a redação do Decreto nº 9.412/2018 não indicar, de maneira expressa, a alteração dos limites para a contratação direta de pequeno valor, os

mesmos também restaram alterados, com base na redação do art. 1º, do referido diploma legal, que determina:

Art. 1º - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
(grifos nossos)

Sendo assim, para preencher esse primeiro requisito, o contrato não poderá ser superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme alteração promovida pelo Decreto nº 9.412/2018. Nesse sentido, considerando que a contratação pretendida está estimada em um total de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), não resta impedindo à contratação no tocante a este requisito.

Quanto ao segundo requisito - de não constituir a despesa uma parcela de outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez - embora o inciso II do artigo 24 não diga expressamente, fica clara a intenção do legislador de impedir a contratação direta por meio de eventual fracionamento do objeto para adequar ao valor permitido para a dispensa. Assim, conforme justificativa, a administração não realizou no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal.

Dessa forma, resta evidenciado a possibilidade de o Município proceder com a contratação em tela, fazendo uso da Dispensa de Licitação, na forma do art. 24, II da Lei n.º 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018.

Outrossim, convém mencionar, que a Dispensa de Licitação, não implica dizer, que o Município poderá contratar pessoas jurídicas sem fazer qualquer exigência, mesmo porque a Constituição Federal Brasileira, em seu art. 195, §3º veda a contratação de pessoas jurídicas que tenham débito com o sistema de Seguridade Social.

Dessa forma, a empresa contratada por meio de Dispensa de Licitação deve apresentar todas as documentações exigidas por meio da Lei nº 8.666/93. Além disso, frisa-se a necessidade de observar, quando da contratação direta, o valor do serviço que está sendo praticado no mercado.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela contratação da empresa, via dispensa licitatória, fundada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e Decreto nº 9.412/2018.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum/MA, 24 de março de 2022.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI nº 19.254

Assessoria Jurídica

PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

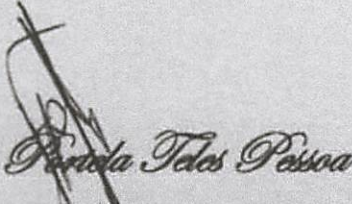
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Carolaine Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF: 613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito Municipal de Tuntum

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n º 030/2022

OBJETO: Prestação de serviços na preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, para envio ao portal da transparência, diário oficial, site institucional e sistemas do TCE/MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

Considerando que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, por Dispensa de Licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Tuntum (MA), 28 de abril de 2022.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum-MA

CONTRATO

Número: 103/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM - MARANHÃO** E A EMPRESA **F DE S ALVES**, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO, TRATAMENTO TÉCNICO, GESTÃO, CODIFICAÇÃO E UPLOAD DE DOCUMENTOS, PARA ENVIO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DIÁRIO OFICIAL, SITE INSTITUCIONAL E SISTEMAS DO TCE/MA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, conforme art. 6º, inciso XXIV da Lei Complementar Municipal 01/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **F DE S ALVES**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.789.239/0001-89, com sede estabelecida na Rua Nova, N° 57 – Centro – São Raimundo do Doca Bezerra/MA, CEP 65.753-000, neste ato representada pelo Sr.º **FRANCISCO DE SOUSA ALVES**, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 03355778665 DETRAN/MA e inscrito no CPF sob o nº 916.595.743-15, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, resultante do procedimento licitatório de Dispensa de Licitação nº 030/2022, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre o Município e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços na preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, para envio ao portal da transparência, diário oficial, site institucional e sistemas do TCE/MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum - MA., em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2022 e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de dispensa de licitação realizado na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

FRANCISCO DE
SOUSA
ALVES:9165957431
5

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE SOUSA
ALVES:91659574315
Dados: 2022.05.05
20:12:54 -03'00'

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
7335

Assinado de forma digita
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.05
12:03:08 -03'00'

Fazem parte deste **Contrato**, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este **Instrumento** tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

- a) **Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2022;**
- b) Demais documentos e seus Anexos nos termos expressamente definidos pelo **Município.**

Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste **Contrato** com quaisquer dos documentos mencionados no *caput* desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este **Contrato**, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste contrato administrativo para execução do objeto, a Contratado se obriga a:

- a) Executar o objeto nas condições e no prazo estabelecido no processo, contados a partir do recebimento da respectiva autorização de serviços expedida pelo Contratante, conforme especificações técnicas estabelecidas no processo.
- b) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- c) Identificar seu pessoal nos atendimentos;
- d) Designar proposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- e) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Arcar com as despesas com encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução;
- h) Responder pela supervisão, direção, técnica e administrativa e mão de obra necessárias à execução deste contrato, como única e exclusiva empregadora;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- j) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo Segundo – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Frederico Coelho, 411 – Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000
CNPJ: 06.138.911/0001-66

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.05
12:03:22 -03'00'

FRANCISCO DE
SOUSA
ALVES:91659574315

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE SOUSA
ALVES:91659574315
Dados: 2022.05.05 20:12:19
-03'00'

O Município de Tuntum - MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Orçamento, Gestão e Despesas obriga-se a:

- a) Emitir as respectivas autorizações de serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto contratado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;
- g) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e com prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste Termo de Contrato.

Parágrafo Único: a vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto contratado contará a partir da data de recebimento da Nota de Empenho (autorização), em quantidades e condições previstos no projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto será efetuado em conformidade com o disposto no processo.

Parágrafo Primeiro - A execução deverá ocorrer no prazo e forma estabelecidos no processo, mediante autorização;

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, verificará se o Objeto atende as características especificadas no processo;

Parágrafo Terceiro – Não serão aceitos serviços que apresentem vícios de qualidade decorrentes de execução inadequadas.

Parágrafo Quarto – Não serão aceitos serviços executados diferentes das especificações estabelecidas no processo.

Parágrafo Quinto – após verificação de qualidade de serviços executados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o contratante emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.05 12:03:36
-03'00"

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

O contratado responderá solidariamente pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

O contratado não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA E PENALIDADE

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no presente Contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do “Caput” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Atrasos não justificados na prestação de serviços sujeitarão o **CONTRATADO** à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da entrega em atraso, por dia em atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do presente **Contrato**, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito do **CONTRATADO** oriundo desta contratação.

Parágrafo Terceiro - Quando o valor da multa ultrapassar a 5% (cinco por cento) do valor total do presente **Contrato**, O **MUNICÍPIO**, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este **Instrumento** e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento e na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto – A inexecução total ou parcial deste **Contrato**, sujeitará ao **Contratado**, aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser:

FRANCISCO DE SOUSA
ALVES:91659574315

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE SOUSA
ALVES:91659574315
Dados: 2022.05.05 20:11:13 -03'00'

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.05 12:03:47
-03'00'

- a) Determinada por ato unilateral e comunicada por escrito ao **CONTRATADO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO**.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão do **Contrato** com base na alínea “a” do “Caput” desta Cláusula, o **CONTRATADO** ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo – No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATADO** estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado pelo contratante no Diário Oficial do Município (DOM), obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correspondentes a esta contratação estão no orçamento do município para 2022:

04.122.0002.2004.0000 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Gestão, Orçamento e Despesas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PREÇO

Os preços contratados são aqueles discriminados neste **Contrato**, conforme Projeto do **CONTRATADO**.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que os preços acima contemplam todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a presente **prestação de serviço**.

Parágrafo Segundo - Os preços estabelecidos neste **Contrato** são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

FRANCISCO DE SOUSA
ALVES:91659574315
4315
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE SOUSA
ALVES:91659574315
Dados: 2022.05.05 20:10:38 -03'00'

Rua Frederico Coelho, 411 – Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000
CNPJ: 06.138.911/0001-66

FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
627335
Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.05 12:04:01 -03'00'

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** em parcela única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, fatura ou recibo, quando da prestação do serviço. A empresa deverá manter todas as condições de habilitação durante o a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - O documento de cobrança será a Nota Fiscal/Fatura e nela deverá constar a agência bancária e conta corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento, bem como informações do número do processo à qual pagamento é referente a fatura. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito bem como as condições do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

Parágrafo Terceiro– Quando a Nota Fiscal e/ou fatura apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pelo **CONTRATADO**, quando será contado o prazo de 08 (oito) dias para o pagamento, a partir da apresentação da nova Nota Fiscal, devidamente corrigida.

Parágrafo Quarto - O **MUNICÍPIO** efetuará a devida comunicação ao **CONTRATADO** para regularização do documento de cobrança.

Parágrafo Quinto - A **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REGIME TRIBUTÁRIO

Estão inclusos nos preços contratados todos os tributos, contribuições, inclusive parafiscais, e demais encargos vigentes na data de apresentação da Projeto do **CONTRATADO**.

Parágrafo Primeiro – Caso, a qualquer tempo, o **MUNICÍPIO** ou o **CONTRATADO** sejam favorecidos com benefícios fiscais, reduções isenções ou extinção dos encargos mencionados no “caput” desta Cláusula, as vantagens auferidas serão transferidas a **MUNICÍPIO**, reduzindo-se os preços.

Parágrafo Segundo – Caso, por motivo não imputável ao **CONTRATADO**, forem exigidos da mesma, em razão do cumprimento do Contrato, novos impostos, contribuições, inclusive parafiscais, ou seja, majorados os já existentes, cuja vigência ocorra após a data da apresentação do Projeto, o **MUNICÍPIO** absorverá os ônus adicionais, desde que os novos gravames não sejam de responsabilidade direta e exclusiva do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DO VALOR

O valor mensal desta contratação é de **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**.

Rua Frederico Coelho, 411 – Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000
CNPJ: 06.138.911/0001-66

FRANCISCO DE SOUSA
ALVES:91659574315
5
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE SOUSA
Dados: 2022.05.05 20:10:07 -03'00'

FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
27335
Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES
Dados: 2022.05.05 12:04:19 -03'00'

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA NOVAÇÃO

A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos a elas assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nela previstas, não importa em novação quanto aos seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada com renúncia ou desistência de aplicação ou ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **MUNICÍPIO**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DISPOSIÇÃO FINAL

O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos dos serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do **Contrato**.

TÍTULO IV - DO FORO

As partes integrantes elegem o foro da cidade de Tuntum - MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente **Contrato**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente **Contrato**, em 3 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.05
12:04:35 -03'00'

Tuntum - MA, 29 de abril de 2022.

Pelo **CONTRATANTE**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

CPF: 041.856.273-35

FRANCISCO DE SOUSA
ALVES:91659574315

Assinado de forma digital por FRANCISCO
DE SOUSA ALVES:91659574315
Dados: 2022.05.05 20:09:22 -03'00'

Pelo **CONTRATADO**

F DE S ALVES

CNPJ Nº 32.789.239/0001-89


FRANCISCO DE SOUSA ALVES

CPF Nº 916.595.743-15

TESTEMUNHAS:


Nome:

CPF:


089.869.823-50

Nome:

CPF:


605.794.693-60

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - Maranhão, 04 de maio de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO e ÓRGÃO GERENCIADOR**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

PELA **BENEFICIÁRIA DA ATA**
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 17.785.925/0001-98
ANTONIA LUSINALVA DE OLIVEIRA SOUZA DIAS
CPF N.º 791.612.513-72

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022, que tem como objeto a contratação de serviços de hospedagens, destinado a pessoas hipossuficientes que necessitam se deslocar para capital do estado com finalidade de tratamento de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tuntum/MA, com abertura prevista para às 09h00min do dia 09 de maio de 2022, fica ADIADA para às 09h00min do dia 25 de maio de 2022. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – MA, 05 de maio de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Pregoeira.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2022.** CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.785.925/0001-98. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 028/2022.** Objeto: Fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 199.348,06 (cento e noventa e nove mil e trezentos e quarenta e oito reais e seis centavos). 12.361.0008.2020.0000; 12.361.0008.2107.0000; 12.361.0008.2109.0000; 12.365.0051.2100.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 04 de maio de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Prefeito Municipal de Tuntum, Sr Fernando Portela Teles Pessoa, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e96d26143f01dd013dce647a14149dc9f905b5da

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





decidiu RATIFICAR a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. **Processo de Dispensa 030/2022.** 2. **Contrato nº 103/2022** 3. Base Legal: Lei nº 8.666/93. 4. Objeto: Prestação de serviços na preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, para envio ao portal da transparência, diário oficial, site institucional e sistemas do TCE/MA. Contratado: F DE S ALVES, CNPJ nº 32.789.239/0001-89. Vigência: 12 (doze) meses. 6. **Valor do Contrato: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos).** 7. Dotação orçamentária: 04.122.0002.2004.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 29 de abril de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM-MA.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: **COELHO ENGENHARIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.170.312/0001-25. Base legal: Lei nº 8.666/93. Tomada de Preços nº 005/2022. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma da Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Tuntum/MA. Prazo: 04 (quatro) meses. Valor: R\$ 196.352,26 (cento e noventa e seis mil e trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos). Créditos orçamentários: 08.122.0002.1121.0000 e 4.4.90.51.00. Tuntum (MA), 04 de maio de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 120/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 120/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: **SUPORTE ENGENHARIA EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.740.351/0001-27. Base legal: Lei nº 8.666/93. Tomada de Preços nº 006/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico de uma área de 189.984,14 m² e elaboração de projeto urbanístico de um residencial a ser implantado no município de Tuntum/MA. Prazo: 02 (dois) meses. Valor: R\$ 106.391,10 (cento e seis mil, trezentos e noventa e um reais e dez centavos). Créditos orçamentários: 15.122.0002.2039.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 05 de maio de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

Os três dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através do Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede no Município de Tuntum (MA), CEP 65.763-000; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Portela Teles Pessoa, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, e a empresa **CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.877.324/0001-50, com sede estabelecida na TV Joaquim Severino, nº 84, Centro – Pedreiras/MA, CEP: 65.725-000, neste ato representada pelo Sr (a) Carlos Marcelo Santos de Castro, inscrito no CPF sob o nº 026.951.473-25, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 028/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 28/04/2022, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e96d26143f01dd013dce647a14149dc9f905b5da

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

